BES CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF n.º 52.883.033/0001-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 04 de fevereiro de 2026, às 10h00min ("**Ata**"), na sede social da **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, 2.942, do 7º ao 12º andares, Pinheiros, CEP: 05.402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de instituição administradora do **BES CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 52.883.033/0001-20 ("**Administradora**" e "**Fundo**", respectivamente).

2. **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora ("**Anexo I**"); **(ii)** os representantes legais da Administradora; **(iii)** os representantes legais da **H2 KAPITAL S.A.**, sociedade devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 18.819, de 08 de junho de 2021, que presta serviço de gestão da carteira de ativos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, Conj. 74, – Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.297.139/0001-63, na qualidade de Gestora do Fundo ("**Gestora**" e quando em conjunto com o Administrada, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"); e **(iv)** os representantes legais da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819,de 17 de maio de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 13, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de nova Administradora ("**Nova Administradora**" e "**Novo Custodiante**").

3. **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo; Secretária: Alexandra Matos dos Reis;

qitech.com.br
Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo

4. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 20022 ("**Resolução CVM 175**"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo ("**Cotistas**"), nos termos do item 16.13 das Condições Geral do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), em conformidade com o Anexo I à presente Ata.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) As demonstrações financeiras do Fundo, referente ao exercício social findo em novembro de 2024, devidamente auditadas por auditor independente;

(ii) Contratação da Nova Administradora, em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de administração fiduciária;

(iii) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora;

(iv) Contratação da Nova Administradora, em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição;

(v) A alteração integral do Regulamento, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência (conforme definida abaixo); e

(vi) Autorização para os Prestadores de Serviços Essenciais efetuarem a alteração e consolidação do Regulamento com vistas a promover as substituições acima;

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, por unanimidade e sem ressalvas, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) As demonstrações financeiras do Fundo, referente ao exercício social findo em novembro de 2024, devidamente auditadas por auditor independente;

Os cotistas aprovaram as demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas pela NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA., relativas ao exercício social encerrado em novembro de 2024.

(ii) Contratação da Nova Administradora, em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de administração fiduciária;

qitech.com.br

Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo

A substituição da Administradora, pela Nova Administradora, **a partir da abertura do dia 10 de fevereiro de 2026 ("Data da Transferência")**, a qual ficará responsável pelos serviços de administração, escrituração, controladoria, custódia e distribuição. A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que, desde que cumpridas as condições precedentes definidas no item "b" abaixo, assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração de cotas do Fundo, a partir da Data da Transferência;

(iii) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora, conforme abaixo previsto:

(i) A Nova Administradora ratifica que, desde que cumpridas as condições precedentes definidas neste item "b", aceita tornar-se a Nova Administradora responsável pelo Fundo, assumindo total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data da Transferência.

(ii) A Administradora deverá transferir à Nova Administradora, na Data da Transferência, a administração do Fundo e a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, e as demais despesas administrativas e/ou contratuais devidas pelo Fundo até o dia útil anterior à Data da Transferência, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência, que serão pagos à Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data da Transferência ou, *a posteriori,* pelo Fundo.

(iii) A Administradora deverá conservar a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data da Transferência, obrigando-se a fornecer cópia dela dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela Nova Administradora, ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência caberão à Nova Administradora;

(iv) A Administradora deverá contratar, em nome do Fundo, uma empresa de Auditoria para prestação dos serviços de auditoria das atividades do Fundo, para o período entre seu último Balanço Patrimonial até a Data da Transferência ("**Auditoria de Transferência**");

(v) A Administradora se responsabiliza:

qitech.com.br

Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo

1. por efetuar a comunicação da substituição de administrador ora aprovada à CVM na Data da Transferência, bem como a disponibilização do fundo à Nova Administradora no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("**SGF**"), sendo certo que a Nova Administradora, providenciará o aceite do Fundo e atualização do cadastro do Fundo, através do SGF, bem como o novo Regulamento do Fundo, aprovado pelos Cotistas nos termos desta Ata e Fato Relevante a respeito da alteração de prestador de serviço essencial no SGF e no Sistema de protocolo de documentos da B3 ("Fundos.NET"). Efetuará, ainda, a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

2. pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência;

3. por prestar informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativas ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

4. por cancelar o atual código GIIN do Fundo e/ou da(s) classe(s), conforme aplicável, até a Data da Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo código GIIN para o Fundo e/ou a(s) classe(s), conforme aplicável, a partir da Data da Transferência;

5. por enviar a partir do 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência, o histórico de desenquadramentos a que a(s) classe(s) do Fundo se sujeitou(aram) desde o último exercício social;

6. por enviar no prazo de 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência, em planilha de excel e/ou csv, contendo os registros atualizados da base analítica de direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, incluindo a documentação que suporta as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo;

qitech.com.br

Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo

7. por preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

8. pelo recolhimento de qualquer multa em razão da falta ou atraso na entrega das demonstrações financeiras do Fundo ("**DFs**") e informes mensais obrigatórios pela regulamentação em vigor, referentes ao período em que o Fundo esteve sob sua administração. Dessa forma, em caso de recebimento de multa pela Nova Administradora este enviará notificação ao Administrador, que se compromete a realizar o pagamento em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da referida notificação; e

9. por encaminhar o acervo societário do Fundo relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Data da Transferência, disponibilizando-o a Nova Administradora por meio de cópia simples digitalizada.

(vi) A Administradora declara que, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data:

a) não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo;

b) não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência;

c) não possuem conhecimento da existência de processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("**RFB**") e das demais entidades reguladoras e/ou autorreguladoras, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas administrativas que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência;

d) as cotas não são objeto de gravame;

qitech.com.br

Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo

(vii) A Nova Administradora declara que a operacionalização da substituição de administração ora aprovada fica condicionada ainda ao envio pela Administradora, nos formatos e prazos estipulados na presente Ata, da integralidade das seguintes informações e documentos:

a. até o 3º (terceiro) dia útil anterior à Data da Transferência, 1 (uma) via, eletrônica ou digitalmente assinada, e digitalizada da presente ata;

b. a partir do 3º (terceiro) dia útil anterior, diariamente, até a Data da Transferência**,** as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que ele se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

c. até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

d. até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, o histórico de aplicações, resgates e o saldo por cotistas, bem como, se for o caso, a relação dos Cotistas que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data da Transferência, cópia da respectiva documentação comprobatória;

e. a partir do 3º (terceiro) dia útil, diariamente, até o dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

qitech.com.br

Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo

f. até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, entregar à Nova Administradora todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos direitos creditórios e eventuais registros dos direitos creditórios pertencentes ao Fundo, os lastros de todas as operações em aberto, compreendendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica.

g. até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente posterior à Data da Transferência, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

h. até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente posterior à Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA, as contas do Fundo na B3 e na SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

i. até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior à Data da Transferência, o Razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência e o balancete e Razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração;

j. até o 90º (nonagésimo) dia corrido imediatamente posterior à Data da Transferência, a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e/ou a Nova Administradora venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

k. realizar os procedimentos que se fizerem necessários para a efetiva transferência da administração fiduciária perante as respectivas instituições financeiras na Data da Transferência;

qitech.com.br

Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo

(viii) A Nova Administradora, se cumpridas todas as condições precedentes, acima definidas, declara que se responsabilizará pelas obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência;

a. A Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência.

b. Até a Data da Transferência, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto, sendo certo que novos aportes dependerão de novas ofertas, que poderão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais, devendo entregar à Nova Administradora, os protocolos de encerramento das ofertas perante a CVM.

c. A Administradora e os Cotistas declaram que autorizam a Nova Administradora, a partir da data da presente Ata, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada, inclusive perante as instituições financeiras nas quais o Fundo possui contas correntes, incluindo a abertura de conta corrente do Fundo junto a Nova Administradora, bem como, eventuais outras instituições financeiras, caso necessário.

d. O Fundo passará a ter como endereço, a partir da Data da Transferência, a sede social da Nova Administradora, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores e os números de telefones para prestação do serviço de atendimento ao cotista.

e. A Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante a sua atuação como administradora do Fundo, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data da Transferência, serão encaminhadas à Administradora, sendo que tais reclamações e/ou solicitações não serão de responsabilidade da Nova Administradora.

f. Os Cotistas, neste ato, declaram que reconhecem a existência de valores em aberto devidos a Administradora, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas e deverão ser

qitech.com.br

Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo

atualizados até a Data da Transferência e, em seguida, quitados, pelo Fundo ou por sua conta e ordem, até a Data da Transferência.

g. A Administradora deixará de exercer a função de administradora a partir da Data da Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata;

h. Os Cotistas, neste ato, têm ciência de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data da Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data da Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora, a qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada.

i. Os Cotistas, neste ato, ratificam, ainda, que a Administradora não será responsabilizada caso quaisquer prestadores indicados na presente Ata decidam não receber o Fundo na Data da Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte da Nova Administradora ou do Novo Custodiante, não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova assembleia geral de cotistas para decidir quanto aos novos prestadores e quanto à nova Data da Transferência.

j. Os Cotistas se comprometem a (a) manter os seus dados cadastrais atualizados perante a Nova Administradora; (b) fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e (c) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Nova Administradora, de acordo com o disposto na regulamentação vigente.

k. A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a RFB, a partir da Data de Transferência, bem como responsável perante a CVM, a partir da Data de Transferência, a Sra. CINTIA SANT'ANA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 09.592.594-7 IFP/RJ, inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob nº

026.654.557-22, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

l. Os Cotistas, neste ato, ratificam que, desde que em comum acordo entre a Administradora e a Nova Administradora, por questões operacionais, a Data da Transferência poderá ser alterada, adiantada ou prorrogada, sem a necessidade de realização de nova assembleia geral de cotistas.

m. Por fim, em razão das deliberações supracitadas restou aprovado e ratificado, pelos Cotistas, todos os atos praticados pela Administradora até a Data da Transferência, sendo-lhe concedida a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação.

(iv) Contratação da Nova Administradora, em substituição à Administradora, para prestar ao Fundo os serviços de custódia, controladoria dos ativos, escrituração e distribuição;

(v) A alteração integral do Regulamento, que passará a vigorar a partir da Data da Transferência, tendo sido alterados, principalmente, os seguintes pontos:

i. Alteração da nomenclatura do Fundo, a qual passará a ser "**BES CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – CRÉDITO PESSOAL**";
ii. Definição dos prestadores de serviços; e
iii. Taxas de Administração, Custódia, Distribuição e Gestão.

(vi) Autorização para os Prestadores de Serviços Essenciais efetuarem a alteração e consolidação do Regulamento com vistas a promover as substituições acima.

Em virtude da aprovação do item "v" acima, os Cotistas aprovaram a consolidação do Regulamento, na forma do **Anexo A** a presente Ata, que passará a vigorar a partir da Data de Transferência, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no referido Regulamento.

Os Cotistas, neste ato: (i) concordam e estão cientes que a efetivação da transferência do Fundo para a administração da Nova Administradora somente será efetivada se cumpridas todas as condições precedentes, conforme acima

definido e aprovado; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (iii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo A apresentado pela Nova Administradora, observado que o novo Regulamento do Fundo, consolidado nesta Ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora; (v) autorizam a Nova Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (vi) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

(Restante da página deixada propositalmente em branco.

Assinaturas dispostas na próxima página.)

qitech.com.br

Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo

(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de cotistas do BES CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, realizada em 04 de fevereiro de 2026.)

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

MESA:

Alexandre Calvo Presidente	Alexandra Matos do Reis Secretária

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

H2 KAPITAL S.A.
Gestora

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.
Nova Administradora e Custodiante

qitech.com.br

Av. Rebouças, 2.942, 7º - 12º andar,
Pinheiros - CEP 05402-500
SP - São Paulo